

Aviso de Contratação 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	BRUNO ALVES DE LIMA	27/05/2024 10:56 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64360.000749 /2024-26

1. Corpo do Aviso

AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA – LEI Nº 14133/21

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Conforme §3º, do art. 75, divulga-se o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de receber manifestação de interesse de proponentes em contratar/fornecer para a Administração Pública, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação de 2 (dois) servidores militares de "B" para "D", visando atender às necessidades da Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, conforme Termo de Referência, em anexo

Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2024 Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2024 15:59 (horário de Brasília) Data da consolidação das propostas: 03/06/2024.

Critério de Julgamento: Menor Valor Total

Em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas a Companhia de Comando, da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, através do referido portal.

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	2	Contratação local (região metropolitana de Natal, RN) de prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria na Carteira Nacional de Habilitação (categoria D), incluindo todas as etapas de aulas práticas e teóricas e disponibilidade por parte da contratada de todos os meios suficientes para a condução do processo: material didático, veículos para as aulas práticas e outros meios necessários.

A contratação, justifica-se pelos seguintes motivos: para habilitar 2 militares motoristas com fins de atender as necessidades presentes da Companhia de Comando da 7ª Brigada. E assim possa atender melhor esta Organização militar.

Os produtos deverão apresentar, no que couber, prazo de validade de no mínimo 06 (meses) a partir da data de entrega à Contratante.

Prazo da entrega: **Até 30 dias** a partir da data da autorização da contratação.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato nº 03/2023.

Consta Anexo contendo uma imagem esclarecendo o objeto pretendido.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO ALVES DE LIMA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/05/2024 às 10:56:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 32_2024_compressed-1.pdf (3.71 MB)

**Anexo I - Termo de Referencia 32_2024_compressed-
1.pdf**

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES	20/05/2024 10:56 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64360.000749/2024-26

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação local (região metropolitana de Natal, RN) de prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria na Carteira Nacional de Habilitação (categoria D), incluindo todas as etapas de aulas práticas e teóricas e disponibilidade por parte da contratada de todos os meios suficientes para a condução do processo: material didático, veículos para as aulas práticas e outros meios necessários.	18260	2	1.430,00	2.860,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada precisa ter todo o suporte da capacitação na região metropolitana de Natal, RN, de forma que se evitem gastos de deslocamentos por parte dos militares condutores selecionados para a capacitação.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 7 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A Contratada disponibilizará, para cada aluno, 2 períodos semanais de aulas, cada um de 4 horas, com um deles marcado preferencialmente às sextas, à tarde, iniciando às 13h00;

5.1.3. O local das aulas teóricas será no Centro de Formação de Condutores da Contratada.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço do Centro de Formação de Condutores da Contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução do serviço de capacitação, a Contratada deverá disponibilizar todo o material e meios necessários:

5.3.1. Os materiais didáticos disponibilizados pela Contratada deverão estar atualizados conforme legislação de trânsito vigente;

5.3.2. Os veículos utilizados para as aulas práticas deverão estar de acordo com todas as exigências impostas pela legislação atual que regula o funcionamento dos centros de formação de condutores.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. Não há necessidade de garantia do serviço objeto desta Dispensa.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que *aplicáveis, dentre outros*.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2012.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aquisição ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.18. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional que regula e fiscaliza seu funcionamento, em plena validade;

8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.860,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos no estudo técnico preliminar, anexo a este termo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [00001 - B ADM GU N / 160342];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [236514];

IV) Elemento de Despesa: [339039];

V) Plano Interno: [DF0000HSOM5];

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Agente de contratação



FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA
Agente de contratação



MARCUS VINICIUS SANTANA DA SILVA
Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 87/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64360.000749/2024-26

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação de 2 (dois) servidores militares de "B" para "D", visando atender às necessidades da Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte da Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	Marcus Vinicius Santana da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Serviço de capacitação técnica de pessoal voltado para autoescola, com o objetivo de realizar mudança de categoria de habilitação de "B" para "D" de 2 (dois) servidores militares, para capacitá-los a transportar tropas nas missões da Companhia.

A capacitação compreende:

- a) instrução de autoescola.

5. Levantamento de Mercado

O mercado de potenciais prestadores para o serviço relacionado neste estudo preliminar é vasto, uma vez que existem diversas autoescolas/clínicas, na região metropolitana de Natal-RN, credenciadas pelo DETRAN-RN.

O serviço é prestado por autoescola/clínicas credenciadas. Demonstramos abaixo 3 (três) orçamentos que constam dos anexos:

- a) Centro de Formação de Condutores Natalense - Alecrim: R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais);
b) Autoescola Via Natalense: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); e
c) Centro de Formação de Condutores Natalense Vip - Potengi: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação de serviço para capacitação técnica de pessoal, precisamente instrução de autoescola destinado a troca da categoria de habilitação de "B" para "D" referente a 2 (dois) servidores militares, motoristas da Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Atualmente o Pelotão de Manutenção e Transporte da Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada conta apenas com 6 militares com habilitação "D" para cumprir as diversas missões de deslocamentos de tropas de apoio à Companhia, ao Comando da Brigada e, eventualmente, ao 7º Pelotão de Polícia do Exército.

Diante desse cenário, há iminente necessidade de capacitar um número maior de militares para conduzir veículos de transporte de tropas: caminhões, vans, micro-ônibus e ônibus.

Por fim, a solução sugerida consiste na contratação direta de autoescola/clínica credenciada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de serviços de autoescola compreendendo:

a) instrução de autoescola, com aulas práticas e teóricas e avaliações

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.860,00

O custo estimado da contratação foi obtido pela obtenção do menor preço pesquisado no mercado, apresentado pela empresa Autoescola CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NATALENSE - ALECRIM (NATAL/RN), no valor de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais), conforme Anexo II - Orçamento Estimativo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto a ser contratado foi agrupado por meio de lote único, com vista a manter a padronização dos serviços a serem executados, obtenção de melhores preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Destaca-se, no quadro abaixo, o alinhamento da contratação pretendida em relação ao Plano Anual de Compras:

Alinhamento com o PAC
Descrição
929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço deste Estudo Técnico Preliminar proporcionará à Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada a utilização das viaturas de transporte de pessoal pelos militares legalmente capacitados e habilitados, nos diversos eventos nos quais se faz necessário o transporte de tropas.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá a necessidade de adoção de providências adicionais resultantes da contratação do Serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais resultantes da contratação do Serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar se mostra viável, pois cumpre requisitos e parâmetros legalmente formais e se mostra também econômico, diante da pesquisa de preço local realizada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Agente de contratação



FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA

Agente de contratação



MARCUS VINÍCIUS SANTANA DA SILVA

Agente de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMPANHIA DE COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Número de processo: 64360.000749/2024-26

Órgão:

Exército Brasileiro / Comando Militar do Nordeste/ 7ª Região Militar / Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Deptº):

Pelotão de Manutenção e Transporte

Responsável pela Demanda:

2º Ten JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS

Identidade:

101097154-5 MD-EB

E-mail:

transporte.7bda@gmail.com

Telefone:

(84) 3092-6130

1. Objeto da Contratação:

Contratação local (região metropolitana de Natal, RN) de prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria na Carteira Nacional de Habilitação (categoria D), incluindo todas as etapas de aulas práticas e teóricas e disponibilidade por parte da contratada de todos os meios suficientes para a condução do processo: material didático, veículos para as aulas práticas e outros meios necessários.

2. Justificativa da necessidade da contratação do material:

2.1. Motivação da Contratação:

Proporcionar à Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada a utilização das viaturas de transporte de pessoal pelos militares legalmente capacitados e habilitados, nos diversos eventos nos quais se faz necessário o transporte de tropas.

2.2. Objetivos da Contratação:

Majorar o número de militares capacitados e habilitados para o transporte de tropas da Organização Militar.

2.3. Código do item (CATMAT/CATSERV): 18260

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

929 - outros serviços de educação e treinamento

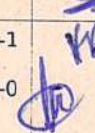
3. Quantidade de serviço a ser contratado:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação local (região metropolitana de Natal, RN) de prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria na Carteira Nacional de Habilitação (categoria D), incluindo todas as etapas de aulas práticas e teóricas e disponibilidade por parte da contratada de todos os meios suficientes para a condução do processo: material didático, veículos para as aulas práticas e outros meios necessários.	18260	2	1.430,00	2.860,00

4. Previsão de data e local em que o serviço será realizado:

O início da capacitação de pessoal ocorrerá em até 7 dias após a assinatura do contrato e o local será no endereço do Centro de Formação de Condutores da Contratada

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

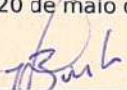
FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE	CIÊNCIA
Integrante presidente da Equipe de Contratação	SYRIO SANDRO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	073631474-1	
Integrante(s) requisitante(s)	FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA	010100065-1	
	MARCUS VINÍCIUS SANTANA DA SILVA	070492527-0	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

Natal, RN, 20 de maio de 2024


JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS - 2º Ten
Chefe do Pel Mnt Trsp

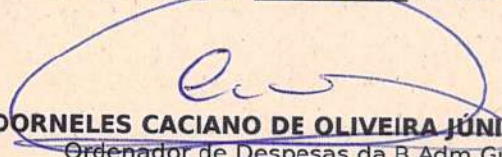
Despacho do Fiscal Administrativo do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Sou do parecer favorável ao pagamento das referentes taxas.


NAILSON MEDEIROS - Ten Cel
Fiscal Adm Cmdo 7ª Bda Inf Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a nomeação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação;
2. Determino o início dos procedimentos licitatórios correspondentes;
3. Para fins do Art. 18 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos distribuídos à B Adm Gu N; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Natal, RN, 21 de MAIO de 2024


DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu N

BASE ADM NATAL	
DESPACHO DO CHEFE DA DIV. ADM	
☐	RESTITUIR
☒	ENCAMINHAR À SALC
☐	ENCAMINHAR AO SET FIN
☐	ENCAMINHAR AO SCDP/SIPEO
☐	DESPACHAR COM OD
☐	DATA: 22/5/24
ASSINATURA: 	

Rafael Plas de Souza
TC Art - Idt 013088144-4



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMPANHIA DE COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

(referente ao Processo de Número **64360.000749/2024-26**)

MARCUS VINICIUS SANTANA DA SILVA – 3º Sgt, Idt Nr 070492527-09, declara estar ciente de que a **busca por propostas de fornecedores** para instruir pedidos de contratações, junto à SALC/B ADM GU N, não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com a instituição. As empresas interessadas no processo licitatório podem participar da pesquisa, sendo vedada a responsabilização deles pela coleta e, muito menos, por eventuais interessados em participar do processo seletivo para a celebração de ajustes administrativos.

Em obediência a Instrução Normativa nº 65, de 08 de julho de 2021, declaro que a pesquisa de preço teve como fonte(s):

☐ I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

☐ II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

☐ III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

☒ IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

☐ V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

☒ menor preço ☐ média ☐ mediana

Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra, firmando o presente termo de

responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Natal, RN, 20 de maio de 2024.



MARCUS VINICIUS SANTANA DA SILVA – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

CONFIRMO:



DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal

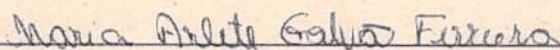


Av. Pres. Quaresma - 733 - Alecrim - Natal/RN
Fone: (84) 3223-1713 CNPJ: 09.389.329/0001-60

Natal, 13 de Maio 2024

Orçamento Mudança de Categoria D

Serviço	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Mudança de categoria de habilitação para categoria D	1.430,00	2	2.860,00



Maria Arlete Galvão Ferreira
Diretora Geral

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Natalense VIP

1ª HABILITAÇÃO
ADIÇÃO
RECICLAGEM
MUDANÇA DE CATEGORIA
RENOVAÇÃO DE CNH

(84) 3614-4994

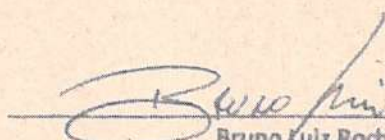
AUTOESCOLANATALENSE.COM.BR

AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO, 2785 – POTENGI- CNPJ.
30.592.035/0001-28

FONE: (84) 3614-4994

Orçamento Mudança de Categoria (D).

Serviço	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Mudança de categoria de habilitação para categoria D.	1.500	2	3.000



Bruno Luiz Rocha de Sá
Diretora Geral

AUTOESCOLA
VIA NATALENSE

Centro de Formação de Condutores Via Natalense
CNPJ: 42.072.411/0001-32 - MATRIZ

Orçamento Mudança de Categoria (D).

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
Mudança de Categoria de Habilitação para Categoria D.	1.600,00	2	3.200,00

Monte Alegre- RN , 15 de Maio de 2024


DIRETORA DE ENSINO

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

18/04/24 10:39

USUARIO: TAMMY

DATA EMISSAO : 09Abr24 VALORIZACAO : 09Abr24 NUMERO : 2024NC406530

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160342 / 00001 - B ADM GU N

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC000787 ? CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NO SISTEMA S. EM PROL DA OP PIPA.

CDT DSTN À CIA C 7ª BDA INF MTZ. ATD DIEX Nº 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMP
H ATÉ 31MAIO24. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.

NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000000000	339039		530012	DF0000HSOM5	2.864,80

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 09Abr24 16:50

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA